



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM

MODALIDADE	: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2019
OBJETO	: OBJETO DESTES INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE: MUDAS DE ESPÉCIES ORNAMENTAIS, ARBÓREAS E GRAMAS.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	: MENOR PREÇO POR ITEM
ABERTURA:	: 15/03/2019 - 10h30min – SEDE DA CCL/SEGOV-PMM

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2019 – CCL/SEGOV/PMM
PROCESSO Nº 1063/2018 – GAB/SEMAM/PMM

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE MACAPÁ, por meio da **CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM**, órgão pertencente à estrutura administrativa da **SECRETARIA MUNICIPAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS**, neste ato representado pelo Pregoeiro designado pela Portaria nº 045/2018-SEGOV/PMM, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação visando futura aquisição, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações, quantitativos e condições dispostas neste Edital e seus anexos.

Aplicam-se a esta licitação as disposições da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2013 (Regulamento do Registro de Preços), Decreto Municipal 880/2006-PMM, Decreto Federal 3.555/00, Lei Complementar nº 123/2006, bem como suas alterações, portarias, instruções normativas, resoluções e regulamentos do Governo Federal referentes ao objeto da contratação.

I – DO LOCAL E DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. LOCAL: Prédio - sede da CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, sito à Av. Coriolano Jucá, nº 66, Centro, sala de Licitações, andar térreo, Macapá-Amapá, CEP 68.900-101.

1.2. DIA: 15/03/2019. HORÁRIO: 10:30 (DEZ E TRINTA) - HORÁRIO LOCAL.

1.3. Se no dia supracitado, não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no mesmo local e horário, primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Macapá que se seguir.

1.4. Endereços:

Site: www.macapa.ap.gov.br.

E-mail: centraldecomprasmacapa@gmail.com

Telefone CCL: (96) 99970-4942.

1.4.1. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** Gratuitamente na Central de Compras e Licitações sito na Av. Coriolano Jucá nº 66 Bairro Central, das 08h00 as 14h00, na sala dos pregoeiros. As empresas interessadas em participar do certame deverão trazer PEN DRIVE e carimbo contendo o CNPJ.

1.4.2. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail e serão respondidos ao licitante e publicados no sítio eletrônico www.macapa.ap.gov.br no mesmo local da publicação do Edital no link edital e publicações.

II – DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro **FABRÍCIO BRUNO DE SOUZA BARATA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM

2.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data marcada, no horário e local aqui estabelecido, o Pregão Presencial ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro da Central de Compras e Licitações.

2.3. Todas as referências de tempo do edital estarão publicadas no Aviso, observando obrigatoriamente o horário local.

III – DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços e a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE: MUDAS DE ESPÉCIES ORNAMENTAIS, ARBÓREAS E GRAMAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

IV – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, observando o horário de expediente da Central de Compras e Licitações. – CCL/SEGOV, de 08h00 as 14h00.

4.1.1. As impugnações dos termos deste edital deverão ser encaminhadas, exclusivamente, por escrito, ao Pregoeiro da Central de Compras e Licitações na Av. Coriolano Jucá, nº 66, Bairro Central, das 08h00 as 14h00 – Macapá/AP.

4.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (salvo quando da complexidade do objeto, o pregoeiro justificará a extensão do prazo).

4.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, somente se afetar a formulação das propostas.

4.1.4. Não serão aceitas petições de impugnação sem assinatura do representante legal da empresa, juntamente com o instrumento que conste expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro da Central de Compras e Licitações, sito a Av. Coriolano Jucá nº 66, Bairro Central, após a publicação do edital, no horário de 08h00 as 14h00.

4.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos, que deverão ser encaminhados ao pregoeiro até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail), por meio de **instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida**, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

4.2.2. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito ou por e-mail.

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM

4.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão juntados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão:

5.1.1. Os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

5.1.2. Atendam as condições deste edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente ou autenticado por Servidor da Central de Compras e Licitações.

5.1.3. **Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.**

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

5.2.2. Empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com este Órgão, e, ainda, servidores desta Prefeitura Municipal de Macapá, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

5.2.3. As empresas que se encontrarem em débito com a Fazenda Municipal não poderão participar de licitação, qualquer que seja sua modalidade, promovida por órgãos da administração direta ou indireta do Município conforme artigo 509 da Lei Complementar nº 110 de 10 de dezembro de 2014 e art. 193 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966, pois isentar de comprovar sua regularidade fiscal para com o Município contratante viola o princípio da isonomia (Lei nº 8.666, de 1993, art. 3º), e estar-se-ia privilegiando os licitantes irregulares em detrimento dos concorrentes regulares. Em cumprimento a este item o Pregoeiro e equipe de apoio poderá realizar diligências junto a Fazenda Municipal promotora desta licitação.

VI – DO CREDENCIAMENTO

6.1. O Pregoeiro receberá a **Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação (obrigatório - modelo do anexo III)**, conforme determinação do art. 4º VII da Lei 10.520/02 a qual deverá ser apresentada quando do credenciamento;

6.2. Declarar seu enquadramento nos termos do art. 3º e seus parágrafos, da **Lei Complementar n.º 123/06**, que está apta aos benefícios de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (modelo de declaração constante do **Anexo VII**).

6.2.1. A falta desta declaração impedirá a participação nessa licitação.

6.3. Para efetuar seu credenciamento, o representante legal da **licitante** deverá apresentar-se ao **Pregoeiro**, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes **“Proposta”** e **“Documentação”** relativas a este Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM

6.4. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente, no caso, assinado pelo representante e/ou representantes legais da empresa.

6.5. Entende-se por documento credencial:

a) **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para, exercer direitos, e, assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **procuração ou documento equivalente (modelo do anexo IX)**, da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome, em qualquer fase deste **Pregão**;

b.1) **Deverá ser comprovada a assinatura do dirigente, mediante contrato social ou equivalente, caso não seja apresentada procuração registrada em cartório.**

b.2) O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

6.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

6.7. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão.

6.8. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de **lances verbais** e mantido o seu **preço** apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

VII – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. Até o dia, horário e local fixado no preâmbulo deste **edital**, cada **licitante** deverão apresentar ao **Pregoeiro**, simultaneamente, sua proposta de preços e documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da **licitante**, os seguintes dizeres:

CENTRAL DE COMPRA E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV LICITANTE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2019-CCL PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01	CENTRAL DE COMPRA E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV LICITANTE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2019-CCL DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 02
---	---

7.1.1. No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente procedimento e entregue no protocolo da CCL/SEGOV, aos cuidados do Pregoeiro responsável pela condução do certame, Sr. FABRÍCIO BRUNO BARATA, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO DA CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM
AV. CORIOLANO JUCÁ, Nº 66, BAIRRO CENTRAL – MACAPÁ/AP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-CCL
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
ME (.....) EPP (.....) OUTROS ()
CNPJ Nº.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM

7.2. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a proposta de preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, devidamente acompanhada da equipe de apoio. Será realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este edital e seus anexos, no local e horário já determinado.

7.3. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 06 deste edital.

7.4. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

VIII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 1

8.1. Na proposta de preços deverá:

8.1.1. Constar 01 (uma) via impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante e indicação do processo licitatório, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo Diretor, Sócio ou Representante legal da empresa e também por seu Responsável Técnico, com o número da conta bancária, da agência e o nome do banco.

8.1.2. Indicar a razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

8.1.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

8.1.4. Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II (modelo de proposta comercial)**; constar o **Preço unitário e total do lote** do objeto licitado, em moeda corrente nacional (R\$), expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

8.1.5. Ser declarado expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

8.1.6. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.4. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM

8.5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação, a forma e o local, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

8.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

9.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

9.3. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, não ultrapassando o valor máximo estipulado em edital.

9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.5. Caso seja verificado, o mínimo de 03 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

9.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, distintos e decrescentes.

9.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL POR ITEM.

9.8. Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico “preço total dos itens” constante do **Anexo II**, parte integrante deste edital.

9.9. Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

9.10. Dos lances ofertados não caberão retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste edital e da legislação pertinente.

9.11. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.12. É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

9.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.14. Caso não se realize lance verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM

- 9.15.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.16.** Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço do item (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).
- 9.17.** Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.
- 9.18.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda, os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.
- 9.19.** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro poderá convocar todas as licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da lei 8.666/93.
- 9.20.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos.
- 9.21.** Não serão aceitas propostas e documentações por meio de disco magnético, endereço eletrônico e cópias em fac símile.
- 9.22.** Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e os preços, e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e todos os licitantes participantes do certame.

X – DO PREÇO

- 10.1.** Os preços serão expressos em reais (R\$), em valores numéricos e o Valor por item e Valor Global em valores numéricos e por extenso, prevalecendo este último, no caso de discordância entre os dois. O preenchimento incorreto dos itens necessários para o julgamento implicará na desclassificação da proposta comercial do licitante.
- 10.2.** A proposta apresentada é levada em consideração para efeito de julgamento e será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos, devendo ser colocado valor unitário por item e total, com valores fixos e irremovíveis pelo período de 12 meses, devendo estar incluso impostos, taxas, e encargos de qualquer natureza, e demais despesas relacionadas ao objeto.
- 10.3.** Somente será aceita proposta em moeda nacional, em algarismos e também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.
- 10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- 10.5.** Somente o licitante vencedor deverá encaminhar ao Pregoeiro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão pública de realização do pregão, nova proposta escrita contendo o original da proposta ajustada ao preço do lance vencedor ofertado, com os devidos preços dos itens, no endereço mencionado neste Edital, visando à adequação ao preço final.

XI – DA NEGOCIAÇÃO

- 11.1.** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM

11.2. A negociação será realizada por meio presencial, podendo ser acompanhada pelos licitantes.

11.3. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar a subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

XII – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à exigência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/omprobidade_adm/consultar_requerido.php);

12.1.3. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal2.tcu.gov.br>).

12.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (<http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep?pagina=2>);

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.4. O envelope “2” (documentação) deverá conter:

- I - habilitação jurídica;
- II - regularidade fiscal e trabalhista;
- III - qualificação técnica;
- IV - qualificação econômico-financeira;
- V - declarações.

12.5 - Habilitação Jurídica:

12.5.1. Cédula de identidade do sócio administrador ou representante legal da empresa

12.5.2. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.5.3. **No caso de Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.5.4. **No caso de sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou a respectiva consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM

12.5.5. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.5.6. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Instrução Normativa nº 36, de 02/03/2017, do Diretor do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

12.5.7. No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em Funcionamento no País: decreto de autorização;

12.6 - Regularidade fiscal e trabalhista:

12.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

12.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.6.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT. Criada pela Lei 12.440/2011

12.6.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

12.6.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.6.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.7 - Qualificação técnica:

12.7.1. Apresentação de 01 (um) ou mais atestado (s) ou declaração de aptidão expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando os bens ou serviços, pelo licitante, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.

12.8 - Qualificação econômico-financeira:

12.8.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.8.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.8.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.8.2.2. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.8.2.3. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:

12.8.2.3.1. Possuem **patrimônio líquido de 10% (dez por cento) conforme art. 31, § 3º da lei 8.666/93** do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

12.8.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante;

12.9 - Declarações:

12.9.1. Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, conforme modelo contido no **Anexo VII** deste Edital.

12.9.2. Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da lei. Conforme modelo contido no **Anexo VI** deste Edital.

12.9.3. Declaração, por parte do licitante, de elaboração independente de proposta, conforme modelo contido no **Anexo IX** deste edital.

12.9.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para as ME ou EPP, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis (conforme lei e suas alterações)**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.9.5. Não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior sem justificativa quanto ao prazo, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.9.6. A Administração poderá rejeitar os produtos ofertados e determinar a desclassificação do fornecedor que não atender as exigências definidas neste instrumento, mediante manifestação devidamente fundamentada e encaminhada no sistema para conhecimento dos demais licitantes.

12.11 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

12.11.1. Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da CCL – SEGOV/PMM, ou publicação em órgão da imprensa oficial. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM

12.11.2. Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

12.11.3. Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por **tradutor juramentado** e também devidamente **registrados no cartório de títulos e documentos**.

12.11.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

12.11.5. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes à **matriz ou à filial (razão social e CNPJ)** da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Entretanto, serão aceitos para efeito de habilitação documentos emitidos em nome da matriz e válido para todas as filiais, desde que esta condição esteja expressa.

12.11.6. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, devido à centralização dos recolhimentos de tributos.

12.11.7. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.11.8. Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues no envelope respectivo, salvo, exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste edital.

12.11.9. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

12.11.10. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 180 (cento e oitenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado(s).

12.11.11. Os documentos extraídos via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

12.11.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

12.12.13. Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, licitante(s) vencedor(es) e equipe de apoio.

XIII – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro.

13.2. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM

13.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

XIV – DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Central de Compras e Licitações – CCL, no endereço indicado no preâmbulo, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

14.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

14.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Central de Compras e Licitações – CCL, situado na Av. Coriolano Jucá, nº 66 – Bairro Central, Macapá/AP, nos dias úteis no horário de 08h00 as 14h00.

14.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos, enviados por e-mail (internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.3. Os envelopes “Documentação” não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (após a homologação do ato), após o que, poderão ser destruídos pelo Pregoeiro.

XVI– DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 11 do Decreto nº 7.892/13, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, no prazo de **03 (três) dias úteis**, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

16.2. A Ata de Registro de Preços está integralmente vinculada ao presente Edital, Termo de Referência e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM

16.3. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.4. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

16.5. A recusa injustificada do fornecedor classificado, em assinar a ata e/ou contrato dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação de penalidades previstas em lei.

16.6. O órgão gerenciador responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente será a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM/PMM**.

16.7. Não há outros órgãos participantes dos procedimentos iniciais deste SRP e da Ata de Registro de Preços.

16.8. Os órgãos e entidades não participantes, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.9. Os órgãos e entidades não participantes, também, deverão consultar o fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, acerca da aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão.

16.10. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, **por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.11. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, **na totalidade, de duplo do quantitativo de cada item** registrado na ata, para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.12. Após a autorização do órgão gerenciador e anuência do fornecedor, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.13. Competem aos órgãos não participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.14. As demais disposições estão consignadas na Ata de Registro de Preços que é parte integrante deste edital.

XVII – DA VIGÊNCIA

17.1. A aquisição dos produtos previstos neste instrumento será conforme as necessidades da Administração, dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, que não será superior a 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

17.2. Cada solicitação de entrega será sucedida de emissão da respectiva Nota de Empenho correspondente aos produtos que forem solicitados.

17.3. As regras obrigacionais de entrega e garantia passarão a vigorar na data de entrega dos produtos.

17.4. O Termo de Contrato será substituído por outro instrumento equivalente.

XVIII– DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

18.1. A autoridade competente poderá REVOGAR a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM

18.2. A autoridade competente, também, determinará, de ofício ou por provocação de qualquer licitante, a ANULAÇÃO de atos, procedimentos específicos ou de toda a licitação, quando da existência de vícios, mediante ato escrito e fundamentado.

18.3. Havendo a anulação da fase externa (acolhimento de propostas e disputa de lances), será publicado novo aviso e marcada nova data para realização do certame.

18.4. A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.

18.5. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da entrega de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da entrega.

XIX– DA ENTREGA DO OBJETO

19.1. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM/PMM, no Departamento de Paisagismo e Arborização Urbana - DPAU sito a Rua: Clodoaldo da Silva Matias, 1530 – Bairro: Jardim Felicidade I.

19.2. Os produtos devem ser entregues conforme Ata de Registro de Preço no prazo máximo de 12 meses a contar da data da sua publicação no diário oficial do município.

19.3. O produto será empenhado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente/PMM, no prazo de vigência estabelecido na Ata de Registro de Preço.

19.4. Os materiais deverão ser entregues em 10 (dez) dias úteis após solicitações expedidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM/PMM, através de nota de empenho.

19.5. Os materiais serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações constantes da proposta comercial, quanto às especificações técnicas do produto.

19.6. Após recebimento provisório, o bem será recebido definitivamente, mediante a verificação da qualidade e sua consequente aceitação ou não, por intermédio de Termo Definitivo de Recebimento, assinado por servidor técnico do Departamento de Paisagismo e Arborização Urbana - DPAU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

19.7. As mudas devem apresentar vigor vegetativo e rusticidade (aclimatadas as condições da região), sistema radicular bem formado e agregado ao substrato, fuste reto sem bifurcações ou danos aparentes, bom enfolhamento em toda a parte aérea, diâmetro do colo adequado ao seu porte aéreo, apresentar boas condições fitossanitárias (ausência de pragas e doenças), as mudas devem ser produzidas em substratos florestais a base de substrato orgânico, com adubação de base com NPK.

19.8. As mudas deverão ser embaladas em sacolas que permitam a preservação da raiz e qualidade da muda, deverão ser entregues identificadas com nome vulgar e científico da espécie, além, da identificação do porta-enxerto, quando for utilizado.

XX – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

20.1. Compete a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do contrato por meio do Departamento de Paisagismo e Arborização Urbana - DPAU.

20.2. A fiscalização da execução do contrato será exercida por no mínimo 03 (três) servidores designados por meio de portaria, que determinará (ão) no que couber para regularizar faltas de feitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado independentemente de qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM

outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela Contratante, os seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada.

20.3. As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomada.

20.4. Compete aos fiscais a certificação da nota fiscal.

XXI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto, comunicando a contratada quaisquer irregularidade decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos financeiros, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

21.2. Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

21.3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

21.4. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas deste processo.

21.5. A empresa vencedora será responsável pelo frete do objeto, assim como as despesas com combustível, pedágio, hospedagem, alimentação do motorista e outras despesas;

21.6. Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no termo de referência e edital; obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas na proposta comercial;

21.7. Comunicar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

21.8. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verifique dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

21.9. É de responsabilidade da contratada todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc..., necessários à completa e correta execução do presente objeto;

XXII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste TR correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Administração Pública Municipal, fonte do Tesouro Municipal, através da Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM/PMM.

22.2. Na licitação por meio de REGISTRO DE PREÇOS não é necessário a indicação orçamentária, que somente é exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 7º, § 2º do Decreto nº 7.892/2013.

XXIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM

23. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

23.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

23.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

23.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

23.4. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

23.4.1. Advertência;

23.4.2. Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

23.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração

Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

23.4.4. Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

23.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

23.4.6. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

23.4.6.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

23.4.6.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

23.4.6.3. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8.666/93;

23.4.6.4. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

23.4.6.5. Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente.

XXIV – DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO

24.1. O pagamento será creditado, até 30 (trinta dias) após a entrega da nota fiscal, em conta corrente, por meio de OB (Ordem Bancária) a favor da instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta, e outras informações da Nota de Empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM

24.2. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

24.3. As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM/PMM, sito a AV. Raimundo Alves da Costa nº 2800, Bairro: Santa Rita, no horário das 08:00 às 14:00.

24.4. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

24.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

FORMULA:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100)$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

XXV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.2. Fica definido o Foro da Justiça de Macapá/AP, para dirimir as controvérsias não solucionadas administrativamente pelas partes da licitação e contrato.

XXVI – ANEXOS

26.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MÉDIA DE PREVISÃO DE CONSUMO PARA 1 (UM) ANO

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONCESSÃO DE EMPREGO A MENORES;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO E EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA;

ANEXO X – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Macapá, 25 de fevereiro de 2019.

FABRÍCIO BRUNO DE SOUZA BARATA
Pregoeiro/CCL/SEGOV



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de Pessoa Jurídica para futura e eventual aquisição sob demanda: **MUDAS DE ESPÉCIES ORNAMENTAIS, ARBÓREAS E GRAMAS**, conforme especificação e quantitativos abaixo.

2 - DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO

2.1. Os produtos objetos desta demanda enquadram-se na categoria de **Bens Comuns** por possuir padrões de desempenho e características usualmente encontradas no mercado, devendo, portanto, serem adquiridos por meio da modalidade Pregão, por menor preço por item, de que trata a Lei nº 10.520/2002, e Lei nº 8.666/93 e adotado o Sistema de Registro de Preço – SRP o qual fundamenta - se na hipótese prevista no Decreto 7.892/2013, art. 3º, inciso II.

3 - OBJETIVO

3.1. O objetivo principal é a utilização das **MUDAS DE ESPÉCIES ORNAMENTAIS, ARBÓREAS E GRAMAS**, para o aumento e revitalização das áreas verdes, bem como a revitalização através do paisagismo urbano de praças, canteiros e rotatórias do Município de Macapá.

4 - JUSTIFICATIVA

4.1. O Município de Macapá lançou no ano de 2017 a Lei que institui o Plano de Arborização Urbana de Macapá, neste documento está disposta as diretrizes e normas para as ações de Arborização, que após estudos e observações da Secretaria de Meio Ambiente de Macapá – SEMAM foi constatado a necessidade de se disciplinar e normatizar o plantio de árvores em áreas urbanas, nestes estudos ainda foi detectado necessidade de aumentar as áreas verdes em Macapá, principalmente nos novos bairros que vem surgindo em grande escala no município, que para sua implantação, um grande número de árvores são suprimidas e sua reposição se torna extremamente necessária. E ainda dentro do conceito de áreas verdes ornamentais, podemos constatar que o município de Macapá tem vários espaços verdes, como: praças, canteiros e rotatórias, que necessitam de uma intervenção no sentido de melhorar sua aparência, principalmente no que diz respeito ao paisagismo, que enriquece o ambiente local. Para tanto é necessário à contratação de empresa especializada em fornecimento de mudas arbóreas e ornamentais, além de grama, visto que, mesmo a SEMAM tendo no Horto Municipal a produção de mudas, estas não supriram a demanda do município.

5 - FINALIDADE

5.1. Entre os papéis desempenhados pela arborização urbana, estão: a redução da poluição do ar, interceptação da água de chuva, sombreamento e estabilização da temperatura, redução do ruído e promoção de melhorias no bem-estar psicológico e físico da população.

5.2. No que tange a melhoria do bem-estar, estudos realizados em conjuntos habitacionais de áreas mais pobres, mostram que nesses locais, quando “situados próximos a áreas verdes apresentaram menor índice de agressão e de violência do que moradores de conjuntos habitacionais situados em áreas menos vegetadas”. O crescimento desordenado das grandes cidades reduziu significativamente o contato do homem com a natureza, eliminando progressivamente as áreas verdes e, em muitos casos, comprometendo a qualidade de vida e o meio ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM

5.3. Nesse cenário, o paisagismo surge como uma ferramenta fundamental para resgatar o equilíbrio, proporcionando mais harmonia aos projetos arquitetônicos e devolvendo às cidades e às construções a necessária convivência com o verde e com as paisagens naturais.

5.4. O paisagismo é em essência, a forma pela qual o homem pode fazer as pazes com a natureza, o que traz não só mais beleza às paisagens urbanas. Daí então a importância de uma cidade com áreas verdes para a qualidade de vida de sua população.

6 - ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
01	m ²	8000	Grama tipo esmeralda placa de 40 x 60 cm
02	Unid.	2000	Muda de planta tipo ixora na cor vermelha com no mínimo 25 cm
03	Unid.	2000	Muda de planta tipo ixora na cor amarela com no mínimo 25 cm
04	Unid.	2000	Muda de planta tipo ixora na cor branca com no mínimo 25 cm
05	Unid.	800	Muda de planta tipo hibiscos em cores variadas com no mínimo 35 cm
06	Unid.	2000	Muda de planta tipo alamanda em cores variadas com no mínimo 20 cm
07	Unid.	4000	Muda de planta tipo vinca em cores variadas com no mínimo 30 cm
08	Unid.	4000	Muda de planta tipo alfazema em cores variadas com no mínimo 30 cm
09	Unid.	4000	Muda de planta tipo lavanda com no mínimo 40 cm
10	Unid.	3300	Muda de planta tipo jasmim (azul/branco e roxo) com no mínimo 30 cm
11	Unid.	2000	Muda de planta tipo taget nas cores amarela e laranja com no mínimo 20 cm
12	Unid.	2000	Muda de planta tipo lobélia azul com no mínimo 20 cm
13	Unid.	2000	Muda de planta tipo bico de papagaio com no mínimo 45 cm
14	Unid.	2000	Muda de planta tipo jasmim branco e roxo com no mínimo 30 cm
15	Unid.	2000	Muda de planta tipo camarão amarelo com no mínimo 50 cm
16	Unid.	3000	Muda de planta tipo ruélia com no mínimo 35 cm
17	Unid.	2000	Muda de planta tipo crinun roxo e branco com no mínimo 40 cm
18	Unid.	1000	Muda de planta tipo moreia com no mínimo 40 cm
19	Unid.	1000	Muda de planta tipo orelha de macaco com no mínimo 40 cm
20	Unid.	2000	Muda de planta tipo petúnia em cores com no mínimo 25 cm
21	Unid.	3000	Muda de planta tipo agapantos com no mínimo 40 cm
22	Unid.	1000	Muda de planta tipo quisqualis africano com no mínimo 60 cm
23	Unid.	1000	Muda de planta tipo dracena vermelha com no mínimo 60 cm
24	Unid.	1000	Muda de planta tipo hemerocalle com no mínimo 40 cm
25	Unid.	2000	Muda de planta tipo azaleia em cores variadas com no mínimo 25 cm
26	Unid.	1000	Muda de planta tipo bonina em cores variadas com no mínimo 15 cm
27	Unid.	2000	Muda de planta tipo capim do texas com no mínimo 35 cm
28	Unid.	3000	Muda de planta tipo celosia plumosa em cores variadas com no mínimo 20 cm
29	Unid.	3000	Muda de planta tipo cravina em cores variadas com no mínimo 15 cm
30	Unid.	2000	Muda de planta tipo crisântemo de cores variadas com no mínimo 30 cm
31	Unid.	3000	Muda de planta tipo hortênsia em cores variadas com no mínimo 35 cm
32	Unid.	300	Muda de palmeira francesinha com no mínimo 1,5 m
33	Unid.	300	Muda de palmeira rabo de raposa com no mínimo 1,5 m
34	Unid.	100	Muda de palmeira azul com no mínimo 1,5 m
35	Unid.	200	Muda de palmeira cica com o mínimo 50 cm
36	Unid.	100	Muda de palmeira imperial com no mínimo 1,5 m
37	Unid.	500	Muda de planta flamboiã com no mínimo 1,2 m
38	Unid.	500	Muda de planta tipo chuva de ouro com no mínimo 80 cm
39	Unid.	500	Muda de planta tipo quaresmeira com no mínimo 60 cm
40	Unid.	500	Muda de planta tipo urucun com no mínimo 80 cm



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM

41	Unid.	500	Muda de planta tipo pata de vaca com no mínimo 80 cm
42	Unid.	500	Muda de planta tipo Ipê branco com no mínimo 80 cm
43	Unid.	500	Muda de planta tipo pau-brasil com no mínimo 80 cm
44	Unid.	500	Muda de planta tipo falso-barbatimão com no mínimo 80 cm
45	Unid.	500	Muda de planta tipo quina com no mínimo 80 cm
46	Unid.	500	Muda de planta tipo corticeira com no mínimo 80 cm
47	Unid.	500	Muda de planta tipo cabo-verde com no mínimo 80 cm
48	Unid.	1000	Mudas de ipê amarelo com no mínimo 1,5 m
49	Unid.	1000	Mudas de ipê rocho com no mínimo 1,5 m
50	Unid.	1000	Mudas de oiti com no mínimo 1,5 m
51	Unid.	500	Muda de planta tipo sibipiruna com no mínimo 1,5 m
52	Unid.	1000	Muda de planta tipo amescla com no mínimo 1,5 m
53	Unid.	500	Muda de planta tipo maçaranduba com no mínimo 1,5 m
54	Unid.	500	Muda de planta tipo parica com no mínimo 1,5 m
55	Unid.	500	Muda de planta tipo pará-pará com no mínimo 1,5 m
56	Unid.	500	Muda de planta tipo pau pretinho com no mínimo 1,5 m
57	Unid.	300	Muda de planta tipo baga-de-morcego com no mínimo 1,5 m

7 - LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM/PMM, no Departamento de Paisagismo e Arborização Urbana - DPAU sito a Rua: Clodoaldo da Silva Matias, 1530 – Bairro: Jardim Felicidade I.

7.2. Os produtos devem ser entregues conforme Ata de Registro de Preço no prazo máximo de 12 meses a contar da data da sua publicação no diário oficial do município.

7.3. O produto será empenhado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente/PMM, no prazo de vigência estabelecido na Ata de Registro de Preço.

7.4. Os materiais deverão ser entregues em 10 (dez) dias úteis após solicitações expedidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM/PMM, através de nota de empenho.

7.5. Os materiais serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações constantes da proposta comercial, quanto às especificações técnicas do produto.

7.6. Após recebimento provisório, o bem será recebido definitivamente, mediante a verificação da qualidade e sua consequente aceitação ou não, por intermédio de Termo Definitivo de Recebimento, assinado por servidor técnico do Departamento de Paisagismo e Arborização Urbana-DPAU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

7.7. As mudas devem apresentar vigor vegetativo e rusticidade (aclimatadas as condições da região), sistema radicular bem formado e agregado ao substrato, fuste reto sem bifurcações ou danos aparentes, bom enfolhamento em toda a parte aérea, diâmetro do colo adequado ao seu porte aéreo, apresentar boas condições fitossanitárias (ausência de pragas e doenças), as mudas devem ser produzidas em substratos florestais a base de substrato orgânico, com adubação de base com NPK.

7.8. As mudas deverão ser embaladas em sacolas que permitam a preservação da raiz e qualidade da muda, deverão ser entregues identificadas com nome vulgar e científico da espécie, além, da identificação do porta - enxerto, quando for utilizado.

8 - DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM

8.1. Compete a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do contrato por meio do Departamento de Paisagismo e Arborização Urbana- DPAU.

8.2. A fiscalização da execução do contrato será exercida por no mínimo 03 (três) servidores designados por meio de portaria, que determinará (ão) no que couber para regularizar faltas de feitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela Contratante, os seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada.

8.3. As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomada.

8.4. Compete aos fiscais a certificação da nota fiscal.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

9.1. O pagamento será creditado, até 30 (trinta dias) após a entrega da nota fiscal, em conta corrente, por meio de OB (Ordem Bancária) a favor da instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta, e outras informações da Nota de Empenho.

9.2. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

9.3. As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMAM/PMM, sito a AV. Raimundo Alves da Costa nº 2800, Bairro: Santa Rita, no horário das 08:00 às 14:00.

9.4. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

9.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

FORMULA:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100)$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto, comunicando a contratada quaisquer irregularidade decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos financeiros, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM

10.2. Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

10.4. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas deste processo.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A empresa vencedora será responsável pelo frete do objeto, assim como as despesas com combustível, pedágio, hospedagem, alimentação do motorista e outras despesas;

11.2. Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no termo de referência e edital; obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas na proposta comercial;

11.3. Comunicar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

11.4. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verifique dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

11.5. É de responsabilidade da contratada todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc..., necessários à completa e correta execução do presente objeto;

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.2. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.3. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

12.4. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

12.5. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

12.5.1. Advertência;

12.5.2. Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

12.5.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração

Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.5.4. Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM

celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

12.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.5.6. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

12.5.6.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

12.5.6.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.5.6.3. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8.666/93;

12.5.6.4. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

12.5.6.5. Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

13 – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste TR correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Administração Pública Municipal, fonte do Tesouro Municipal, através da Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMAM/PMM.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os profissionais eventualmente subcontratados pelo fornecedor para execução do contrato, não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Macapá;

14.2. Fica definido o Foro da Justiça de Macapá/AP, para dirimir as controvérsias não solucionadas administrativamente pelas partes da licitação e contrato.

Macapá-AP, 16 de outubro de 2018.

SUELY DO SOCORRO VIANA DE BRITO
Gerente de Padronização Documental-CCL/PMM
Decreto nº 816/2018

EDIMSON ARRUDA
Diretor dep. Adm. e Finanças-DAF/SEMAM/PMM
Decreto nº 979/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM

ANEXO II

MÉDIA DE PREVISÃO DE CONSUMO PARA 1 (UM) ANO

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
01	m ²	8000	Grama tipo esmeralda placa de 40 x 60 cm
02	Unid.	2000	Muda de planta tipo ixora na cor vermelha com no mínimo 25 cm
03	Unid.	2000	Muda de planta tipo ixora na cor amarela com no mínimo 25 cm
04	Unid.	2000	Muda de planta tipo ixora na cor branca com no mínimo 25 cm
05	Unid.	800	Muda de planta tipo hibiscos em cores variadas com no mínimo 35 cm
06	Unid.	2000	Muda de planta tipo alamanda em cores variadas com no mínimo 20 cm
07	Unid.	4000	Muda de planta tipo vinca em cores variadas com no mínimo 30 cm
08	Unid.	4000	Muda de planta tipo alfazema em cores variadas com no mínimo 30 cm
09	Unid.	4000	Muda de planta tipo lavanda com no mínimo 40 cm
10	Unid.	3300	Muda de planta tipo jasmim (azul/branco e roxo) com no mínimo 30 cm
11	Unid.	2000	Muda de planta tipo taget nas cores amarela e laranja com no mínimo 20 cm
12	Unid.	2000	Muda de planta tipo lobélia azul com no mínimo 20 cm
13	Unid.	2000	Muda de planta tipo bico de papagaio com no mínimo 45 cm
14	Unid.	2000	Muda de planta tipo jasmim branco e roxo com no mínimo 30 cm
15	Unid.	2000	Muda de planta tipo camarão amarelo com no mínimo 50 cm
16	Unid.	3000	Muda de planta tipo ruélia com no mínimo 35 cm
17	Unid.	2000	Muda de planta tipo crinun roxo e branco com no mínimo 40 cm
18	Unid.	1000	Muda de planta tipo moreia com no mínimo 40 cm
19	Unid.	1000	Muda de planta tipo orelha de macaco com no mínimo 40 cm
20	Unid.	2000	Muda de planta tipo petúnia em cores com no mínimo 25 cm
21	Unid.	3000	Muda de planta tipo agapantos com no mínimo 40 cm
22	Unid.	1000	Muda de planta tipo quisqualis africano com no mínimo 60 cm
23	Unid.	1000	Muda de planta tipo dracena vermelha com no mínimo 60 cm
24	Unid.	1000	Muda de planta tipo hemerocalle com no mínimo 40 cm
25	Unid.	2000	Muda de planta tipo azaleia em cores variadas com no mínimo 25 cm
26	Unid.	1000	Muda de planta tipo bonina em cores variadas com no mínimo 15 cm
27	Unid.	2000	Muda de planta tipo capim do texas com no mínimo 35 cm
28	Unid.	3000	Muda de planta tipo celosia plumosa em cores variadas com no mínimo 20 cm
29	Unid.	3000	Muda de planta tipo cravina em cores variadas com no mínimo 15 cm
30	Unid.	2000	Muda de planta tipo crisântemo de cores variadas com no mínimo 30 cm
31	Unid.	3000	Muda de planta tipo hortênsia em cores variadas com no mínimo 35 cm
32	Unid.	300	Muda de palmeira francesinha com no mínimo 1,5 m
33	Unid.	300	Muda de palmeira rabo de raposa com no mínimo 1,5 m
34	Unid.	100	Muda de palmeira azul com no mínimo 1,5 m
35	Unid.	200	Muda de palmeira cica com o mínimo 50 cm
36	Unid.	100	Muda de palmeira imperial com no mínimo 1,5 m
37	Unid.	500	Muda de planta flamboiã com no mínimo 1,2 m
38	Unid.	500	Muda de planta tipo chuva de ouro com no mínimo 80 cm
39	Unid.	500	Muda de planta tipo quaresmeira com no mínimo 60 cm
40	Unid.	500	Muda de planta tipo urucun com no mínimo 80 cm
41	Unid.	500	Muda de planta tipo pata de vaca com no mínimo 80 cm
42	Unid.	500	Muda de planta tipo Ipê branco com no mínimo 80 cm
43	Unid.	500	Muda de planta tipo pau-brasil com no mínimo 80 cm
44	Unid.	500	Muda de planta tipo falso-barbatimão com no mínimo 80 cm
45	Unid.	500	Muda de planta tipo quina com no mínimo 80 cm
46	Unid.	500	Muda de planta tipo corticeira com no mínimo 80 cm



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM

47	Unid.	500	Muda de planta tipo cabo-verde com no mínimo 80 cm
48	Unid.	1000	Mudas de ipê amarelo com no mínimo 1,5 m
49	Unid.	1000	Mudas de ipê rocho com no mínimo 1,5 m
50	Unid.	1000	Mudas de oiti com no mínimo 1,5 m
51	Unid.	500	Muda de planta tipo sibipiruna com no mínimo 1,5 m
52	Unid.	1000	Muda de planta tipo amescla com no mínimo 1,5 m
53	Unid.	500	Muda de planta tipo maçaranduba com no mínimo 1,5 m
54	Unid.	500	Muda de planta tipo parica com no mínimo 1,5 m
55	Unid.	500	Muda de planta tipo pará-pará com no mínimo 1,5 m
56	Unid.	500	Muda de planta tipo pau pretinho com no mínimo 1,5 m
57	Unid.	300	Muda de planta tipo baga-de-morcego com no mínimo 1,5 m



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM

ANEXO III

PROCESSO Nº 1063/2018 - SEMAM/PMM

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(preenchida em papel timbrado da proponente)

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

Razão Social da Licitante: _____

CNPJ/MF: _____ Inscrição Estadual (sendo isento, informar) _____

Endereço completo: _____

Tel. / Fax: (____) _____ Banco: ____ Agência: ____ C/C _____

Dados do representante legal da licitante para assinatura contratual:

Nome: _____

Endereço completo: _____

CPF/MF: _____ RG nº _____ Expedido por: _____

Cargo/Função: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE: MUDAS DE ESPÉCIES ORNAMENTAIS, ARBÓREAS E GRAMAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PLANILHA DOS ITENS ARREMATADOS

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

As condições de pagamento são as constantes no respectivo edital de Licitação, através de depósito bancário junto ao banco e contas da empresa, informados acima.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, fretes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente, no preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Local e data: _____, ____/____/____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2018 – CCL/SEGOV/PMM

PROCESSO Nº 1063/2018 - SEMAM/PMM

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(apresentar no CREDENCIAMENTO)**

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara a Central de Compras e Licitações – CCL/SEGOV, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/2018-CCL-SEGOV, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002 e do item XX do Edital, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES (apresentar no momento do credenciamento).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2018 – CCL/SEGOV/PMM

PROCESSO Nº 1063/2018 - SEMAM/PMM

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2018 – CCL/SEGOV/PMM

PROCESSO Nº 1063/2018 - SEMAM/PMM

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO EM FACE AO INCISO XXXIII, ARTIGO 7º CF

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei n. 8.666, de 21/06/93, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27/10/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, na forma da lei.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2018 – CCL/SEGOV/PMM

PROCESSO Nº 1063/2018 - SEMAM/PMM

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, estabelecida a rua _____, Nº. _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, declara que sua empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do Edital de Pregão Presencial nº XXX/2018 – CCL/SEGOV/PMM.

Localidade e data: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2018 – CCL/SEGOV/PMM

PROCESSO Nº 1063/2018 - SEMAM/PMM

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO E EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de identidade nº. _____ e de CPF nº. _____ **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do **Pregão Presencial SRP nº _____/2018 – CCL/SEGOV/PMM**, sob as sanções administrativas e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: (...) MICROEMPRESA, (...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Macapá/AP, _____ de _____ de 2018.

Assinatura e carimbo do representante legal

Obs. OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES (deverá ser apresentado no momento do credenciamento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2018 – CCL/SEGOV/PMM

PROCESSO Nº 1063/2018 - SEMAM/PMM

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da licitante)

(Identificação completa do representante da licitante)

Como representante devidamente constituído de.....doravante denominado (Identificação da licitante)para fins do disposto no referido Edital (Licitante) nº.....declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar do Edital nº.....foi elaborada de maneira independente pelo licitante.....(Identificação da licitante). E o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referente ao Edital nº....., por qualquer meio ou qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Edital nº....., não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital nº....., por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio, ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato no Edital nº.....quanto a participar ou não da referida licitação.

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Edital nº....., não será de todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital nº.....antes da adjudicação do objeto do referido Edital.

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação com Edital nº....., não foi em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da SEMAM/PMM antes da abertura oficial das propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

....., emdede

Representante legal da Empresa (Assinatura e Carimbo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2018 – CCL/SEGOV/PMM

PROCESSO Nº 1063/2018 - SEMAM/PMM

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) portador(a) da Cédula de Identidade n. e CPF n., a participar da licitação instaurada pela CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - CCL, na modalidade de Pregão Presencial, sob o n.º xxx/2018-CCL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
..... de de 2018.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa ou Representantes Legais

OBS: DEVERÁ SER COMPROVADA A ASSINATURA DO DIRIGENTE, MEDIANTE CONTRATO SOCIAL, CASO NÃO SEJA APRESENTADA PROCURAÇÃO REGISTRADA EM CARTÓRIO.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM

ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2018 – CCL/SEGOV/PMM

PROCESSO Nº 1063/2018 - SEMAM/PMM

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/2018 – SEMAM/PMM

PROCESSO Nº XXXXX/2018

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezoito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 05.995.766/0001-77, situado na Av. FAB, nº 840, Centro, na Cidade de Macapá, Estado do Amapá, neste ato denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, Sr. Emilio Roberto Escobar; portador da Cédula de Identidade nº XXX.XXX/AP e CPF (MF) nº XXX.XXX.XXX-XX, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013, Decreto nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 880/2006-PMM, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2018-CCL**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) item(ns), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE: MUDAS DE ESPÉCIES ORNAMENTAIS, ARBÓREAS E GRAMAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA VIGÊNCIA E DA GARANTIA

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas do Edital, independentemente de transcrição, incluídas eventuais prorrogações conforme estabelecido pelo art. 12, caput, do Decreto 7.892/13 e art. 15, § 3º, III, da Lei 8.666/93.

2.2. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data de entrega, contra defeitos/vícios de fabricação.

2.3. Durante o prazo de vigência da garantia, o fornecedor deverá atender aos chamados da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para providenciar a substituição dos produtos que estejam inadequados/má qualidade para uso e que os impeçam a execução dos trabalhos perfeitamente, quando oficializado.

2.4. Os materiais inadequados/má qualidade deverão ser substituídos pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento do material, sob pena de rescisão contratual e aplicação de penalidades.

2.6. Os materiais terão relação de consumo nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a XXXXXXXXXXXX/PMM, que exercerá suas atribuições por intermédio da XXXXXXXXXXXX.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS E EMPRESA REGISTRADA

4.1. O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ _____ (_____);

4.2. Empresa Adjudicatária: XXXXXXXXXX, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede no XXXXXXXXXXXXXXXXXX, telefone nº (XX) XXXXX-XXXX, fax nº (XX) XXXXX-XXXX, representada por seu XXXXXXXXXXXXXXXXXX, Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
04					
05					
06					
VALOR GLOBAL					R\$

5. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMAM/PMM, no Departamento de Paisagismo e Arborização Urbana-DPAU sito a Rua: Clodoaldo da Silva Matias, 1530 – Bairro: Jardim Felicidade I.

5.2. Os produtos devem ser entregues conforme Ata de Registro de Preço no prazo máximo de 12 meses a contar da data da sua publicação no diário oficial do município.

5.3. O produto será empenhado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente/PMM, no prazo de vigência estabelecido na Ata de Registro de Preço.

5.4. Os materiais deverão ser entregues em 10 (dez) dias úteis após solicitações expedidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMAM/PMM, através de nota de empenho.

5.5. Os materiais serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações constantes da proposta comercial, quanto às especificações técnicas do produto.

5.6. Após recebimento provisório, o bem será recebido definitivamente, mediante a verificação da qualidade e sua consequente aceitação ou não, por intermédio de Termo Definitivo de Recebimento, assinado por servidor técnico do Departamento de Paisagismo e Arborização Urbana-DPAU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

5.7. As mudas devem apresentar vigor vegetativo e rusticidade (aclimatadas as condições da região), sistema radicular bem formado e agregado ao substrato, fuste reto sem bifurcações ou danos aparentes, bom enfolhamento em toda a parte aérea, diâmetro do colo adequado ao seu porte aéreo, apresentar boas condições fitossanitárias (ausência de pragas e doenças), as mudas devem ser produzidas em substratos florestais a base de substrato orgânico, com adubação de base com NPK.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM

5.8. As mudas deverão ser embaladas em sacolas que permitam a preservação da raiz e qualidade da muda, deverão ser entregues identificadas com nome vulgar e científico da espécie, além, da identificação do porta - enxerto, quando for utilizado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será creditado, até 30 (trinta dias) após a entrega da nota fiscal, em conta corrente, por meio de OB (Ordem Bancária) a favor da instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta, e outras informações da Nota de Empenho.

6.2. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6.3. As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMAM/PMM, sito a AV. Raimundo Alvares da Costa nº 2800, Bairro: Santa Rita, no horário das 08:00 às 14:00.

6.4. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

FORMULA:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100)$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

- 8.1.** Fornecer os produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no ANEXO I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial n.º/2019 - CCL/SEGOV/PMM;
- 8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata;
- 8.3.** Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;
- 8.4.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.
- 8.5.** Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 9.1.** O atraso injustificado na execução da entrega sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
- 9.2.** Fixa-se a multa da proposta, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a entrega encontre-se parcialmente executado;
- 9.3.** Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de entrega;
- 9.4.** A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;
- 9.5.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:
- 9.5.1. Advertência;
 - 9.5.2. Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
 - 9.5.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 9.5.4. Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
 - 9.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - 9.5.6. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
 - 9.5.6.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM

9.5.6.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

9.5.6.3. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

9.5.6.4. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.5.6.5. Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Cada solicitação de entrega será sucedida de emissão da respectiva Nota de Empenho correspondente aos produtos que forem solicitados.

10.2. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços;

10.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

12 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Compete a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do contrato por meio do Departamento de Paisagismo e Arborização Urbana- DPAU.

12.2. A fiscalização da execução do contrato será exercida por no mínimo 03 (três) servidores designados por meio de portaria, que determinará (ão) no que couber para regularizar faltas de feitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela Contratante, os seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada.

12.3. As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

12.4. Compete aos fiscais a certificação da nota fiscal.

13. DA PUBLICIDADE

13.1. O (s) preço(s), a (s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial do Município–D.O.M. e site do Município.

14. DA DESPESA

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste TR correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Administração Pública Municipal, fonte do Tesouro Municipal, através da Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMAM/PMM.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os profissionais eventualmente subcontratados pelo fornecedor para execução do contrato, não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Macapá;

15.2. Fica definido o Foro da Justiça de Macapá/AP, para dirimir as controvérsias não solucionadas administrativamente pelas partes da licitação e contrato.

Macapá.....de de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM

.....
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMAM/PMM

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____